



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 83/2019-PMJ

### Pregão Nº 28/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 28/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na RUA PROCESSO M. DE OLIVEIRA, 105 - CEP: 18470000 - BAIRRO: CENTRO, Riversul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.899.906/0001-13, representada por seu representante legal Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário RUA PADRE CAETANO JOSINO, 474 - CEP: 18460000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de ITARARÉ/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 225.004.318-35 e Cédula de Identidade RG nº 34.673.120-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 28/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMERA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ Único:** A empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 28/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	11	Bloco de recado auto-adesivo 38x51mm pacote com 4 cores variadas	3M	BLC	50,00	9,78	489,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	12	Bloco de recado auto-adesivo 76x76mm cores variadas	3M	BLC	50,00	9,78	489,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	35	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 preta pcte c/ 50un polipropileno Formato: A-4 (21 x 297 mm )	USA FOLIEN	PCT	15,00	66,28	994,20
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	36	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 transparente pcte c/ 50un (polipropileno) Formato: A-4 (21 x 297 mm )	USA FOLIEN	PCT	15,00	64,59	968,85
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	48	Cola artesanato 500g	TEKBOND	UNID	50,00	14,57	728,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	57	Cola para EVA 90g.	RADEX	UNID	25,00	5,80	145,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	58	Cola para EVA 85 Gr	RADEX	UNID	25,00	3,35	83,75

*Handwritten signatures and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	59	Cola para isopor 90g.	DELTA	UNID	25,00	5,99	149,75
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	61	Corretivo líquido a base d'água 18 ml Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças.	RADEX	UNID	50,00	3,25	162,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	62	Cortador de EVA ( números / coração / vários desenhos ) pequeno, médio e grande (2 de cada modelo)	MAKE +	UNID	50,00	30,64	1.532,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	67	Envelope saco kraft branco 75gr cx c/ 100un Medidas 240x340 br-34	FORONI	CX	1,00	48,79	48,79
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	68	Envelope saco kraft branco 75gr cx c/ 100un Medidas 250x353 br- 36	SCRITY	CX	1,00	52,44	52,44
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	69	Envelopes plásticos c/ 50 un Saco plástico PE ofício 4 furos 0,15mm	DAC	CX	2,00	8,15	16,30
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	70	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap.70fls c/ 50 un	MARES	PCT	10,00	16,99	169,90
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	71	Espiral encadernação 14mm plástico preto cap.85fls c/ 50 un	MARES	PCT	5,00	21,69	108,45
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	72	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls c/ 50 un	MARES	PCT	5,00	29,73	148,65
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	73	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap.120fls c/ 50 un	MARES	PCT	5,00	33,22	166,10
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	74	Espiral encadernação 25mm plástico preto cap.160fls c/ 50 un	MARES	PCT	5,00	50,66	253,30
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	75	Espiral encadernação 9mm plástico preto cap.50fls c/ 50 un.	MARES	PCT	10,00	15,17	151,70
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	78	Estilete estreito plástico/Trava automática lâmina 9 mm de aço carbono extensível interna	SERTIC	CX	5,00	12,88	64,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	79	Estilete Largo plástico trava automática, lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	SERTIC	CX	5,00	16,41	82,05
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	82	Extrator de grampos feito em aço formato espátula	CAVIA	UNID	10,00	16,84	168,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	95	Giz de cera comum 12 cores com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços dando vivacidade nos desenhos.	DELTA	CX	200,00	5,03	1.006,00

A J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	96	Giz de cera curto e grosso 12 cores com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos.	ACRILEX	CX	200,00	5,08	1.016,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	99	Grampeador de mesa 26/6 Grampeia até 20 folhas, Espaço de 66mm para as folhas , Grampos do tipo: 24/6, 26/6	SERTIC	UNID	15,00	27,76	416,40
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	102	Grampo trilho plástico branco 80mm 75gr Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco para arquivar documentos para até 200 folhas	DELLO	PCT	20,00	17,03	340,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	103	Guilhotina (extensão corte 300mm) 12fls base 305x255mm	MENNO	UNID	5,00	193,49	967,45
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	104	Kit C/12 Glitter Purpurina Colorido Em Pó Cada Contém 3g	LANTEC OR	UNID	20,00	11,53	230,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	109	Livro ata s/margem preto 100fls 210 x 300mm Sem margem, capa dura (preto), costurado	TILIBRA	UNID	20,00	14,38	287,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	111	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls 160x220mm	TAMOI	UNID	10,00	14,05	140,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	114	Organizador de gavetas 24x2,5x26,5cm	ACRIMET	UNID	10,00	39,26	392,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	117	Palito de sorvete de madeira com pontas arredondadas - PCT 100 UNID	THEOTO	PCT	100,00	5,28	528,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	121	Papel celofane 85 x 100 cm ( várias cores )	VMP	UNID	50,00	1,70	85,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	123	Papel Contact colorido e estampado 45 cm x 2 mts	PLASTC OVER	RL	20,00	19,03	380,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	124	Papel Contact poá 45cm x 10m	PLASTC OVER	RL	20,00	95,30	1.906,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	142	Percevejo latonadocx 9,5 mm com 100 unid	PRAYON	CX	2,00	3,29	6,58
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	143	Perfurador de papel em metal 2 furos p/ 40 fls Margem de 12mm , Espaço entre furos 80mm	SERTIC	UNID	10,00	68,86	688,60
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	151	Pistola cola quente fina Potência: 8W Temperatura de operação 165°C Espessura Bastão: 7-0 ~ 7,5mm	LEONOR A	UNID	50,00	41,34	2.067,00
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	152	Pistola cola quente grossa Potência: 17W Temperatura de operação	LEONOR A	UNID	25,00	59,45	1.486,25

A

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		193°C Espessura Bastão: 11,0 ~ 11,5mm					
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	169	Tinta p/carimbo e p/auto- entintado 40ml azul	RADEX	UNID	10,00	8,78	87,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	170	Tinta p/carimbo e p/auto- entintado 40ml preta	RADEX	UNID	10,00	8,78	87,80
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	173	Tinta PVA 80 ml Cores: Amarelo Bandeira, Azul Bandeira, Azul Claro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Roxo, Marron, Pele, Rosa, Rosa Bebê, Preto, Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Lilás, Pink, Salmão, (cada)	ACRILEX	UNID	50,00	8,15	407,50
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	175	Tinta relevo dimensional c/6 cores brilhante 20ml cada Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar.	ACRILEX	CX	10,00	27,91	279,10
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	176	Tinta relevo dimensional c/6 cores glitter 20ml cada Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar.	ACRILEX	CX	10,00	28,37	283,70
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	177	Tinta relevo dimensional c/6 cores metallic 20ml cada Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar. Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, etc	ACRILEX	CX	10,00	27,91	279,10
LOTE: 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	182	Umidificador de dedos	ACRIMET	UNID	8,00	5,17	41,36
TOTAL							20.585,17

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.585,17 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitação e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

*A.* *ll*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela solicitante, as quais formularão pedidos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

6.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação em relação às especificações de segurança e qualidade, para utilização por adultos e crianças (alunos).

6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 1) Identificação do produto;
- 2) embalagem original e intacta,
- 3) data de fabricação,
- 4) data de validade,
- 5) peso líquido,
- 6) Número do Lote,
- 7) Nome do fabricante.
- 8) Selo de segurança do INMETRO.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pela lavatura do respectivo contrato, com base nas informações contidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- e) Encaminhar à CONTRATADA o pedido em até 48 horas da data de entrega, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- g) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço; Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente; Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.
- i) Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão;
- j) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- d) Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas
- h) Disponibilizar a entrega por um prazo de quarenta e oito horas, não sendo aceito atraso após recebimento da Requisição de Compras (pedido); salvo feriados e recessos.
- i) Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das CND's Negativas quanto a comprovação junto ao Município Sede da empresa, Estadual, Federal, Trabalhista e CRF do FGTS;
- j) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido;
- k) Quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com o pedido de compra a ser enviado pela secretaria responsável.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- m) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

*A* *J*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( 043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 28/2019-PMJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

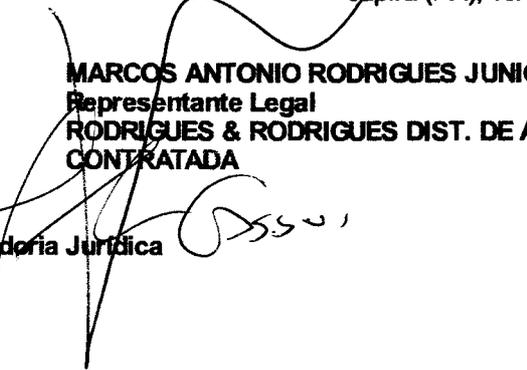
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

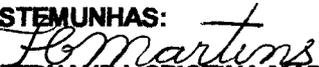
Japira (PR), 19/08/2019

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**  
Representante Legal  
**RODRIGUES & RODRIGUES DIST. DE ALIM. LTDA**  
CONTRATADA

  
Procuradoria Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

  
1) **FERNANDA CRISTINA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

2)